



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA: SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 968.069/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM A INTERVENIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025, PROCESSO Nº 38/2025.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.593.103/0001-78, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, neste ato representada pela Ana Paula Pereira, Secretária Municipal de Fazenda designada ordenadora de despesas, portador da matrícula funcional nº 438636, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.525/0001-30, sediado(a) na Rua Artur Bernardes, nº 455, Bairro: Centro, na cidade de Coromandel/Estado de Minas Gerais doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Andreina Mazzuti da Paixão, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 003.042.506-94, residente e domiciliada em Coromandel/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025, Concorrência nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 95/2025, por mais 12(doze) meses a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Cláusula Segunda– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

Cláusula Terceira – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A gestão e a fiscalização do Contrato incumbirão, respectivamente, agentes públicos designados pela Portaria 14.387, de 14 de janeiro de 2025 conforme abaixo discriminado:

a) Gestora: Maria Eduarda Mendes de Oliveira/ Matrícula: 442811;

b) Fiscal: Ludmila Loures Alves / Matrícula: 442834.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP), como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforma, vai assinado pelas partes contratantes.

Monte Carmelo/MG, 04 de dezembro de 2025.



Contratante
MUNICIPIO DE MONTE CARMELO
CNPJ: 18.593.103/0001-78
Ana Paula Pereira
Secretaria Municipal de Fazenda

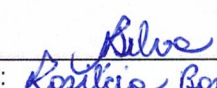
ANDREINA
MAZZUTTI DA
PAIXAO:0030425069
4

Assinado de forma digital
por ANDREINA MAZZUTTI
DA PAIXAO:00304250694
Dados: 2025.12.16 11:09:52
-03'00'

Contratada
SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.698.525/0001-30
Representante: Andreina Mazzuti da Paixão
CPF: 003.042.506-94

TESTEMUNHAS:

Nome: MAURO DA PAIXAO
CPF: DO ESPIRITO
SANTO:48101435620
Assinado de forma digital por
MAURO DA PAIXAO DO
ESPIRITO SANTO:48101435620
Dados: 2025.12.16 11:14:22
-03'00'

Nome: 
CPF: 056.467-276-23